



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

**EDITAL Nº 198, DE 12 DE JUNHO DE 2020**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE DOAÇÃO DE MATERIAL DE**  
**PROCESSAMENTO DE DADOS PARA USO DOS DISCENTES DO INSTITUTO FEDERAL**  
**DE SÃO PAULO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, para a doação material de processamento de dados aos discentes do IFSP, a fim de viabilizar a participação em aulas a distância.

### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste edital é o recebimento em doação de desktops, notebooks e tablets a serem distribuídos e utilizados exclusivamente pelos discentes do IFSP.

1.2 Fica vedado ao IFSP doar bens diretamente aos seus alunos, bem como receber bens para a Administração. Portanto, os bens serão doados aos discentes do IFSP, cabendo à Administração do IFSP efetuar a intermediação através deste edital.

1.3 Para fins deste edital, considera-se:

- a) doador: pessoa física ou jurídica identificada conforme Anexo I deste edital;
- b) receptor: discente do IFSP a quem se destina o material doado;
- c) intermediador: campus do IFSP que tratará de receber temporariamente e redistribuir o material doado.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Diante da atual conjuntura mundial e nacional, torna-se necessário pensar novas formas de transmitir os conhecimentos e saberes para os alunos. Diante da impossibilidade de ocorrer aulas presenciais devido a pandemia do Coronavírus, a modalidade à distância (EAD) ganha força e configura-se como contexto para que as atividades de ensino aconteçam. Porém, devido as condições socioeconômicas, nem todos os alunos possuem o equipamento necessário para que estas aulas aconteçam.

*Edm*

### 3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

3.2 O material de interesse para doação deve possuir a seguinte configuração mínima (ou superior):

a) Desktop ou notebook

Processador 2 GHz (32 bits ou 64 bits); memória 4GB de RAM. disco rígido 500GB; não serão aceitos monitores de tubo (se desktop); sistema operacional Windows 8.1 ou superior, de 32 bits ou 64 bits ou distribuições Linux de uso geral como Debian, Ubuntu, Mint, Elementary OS, em qualquer de suas Long term support release - LTS de 32 bits ou 64 bits. Se desktop, incluir teclado, mouse, cabos e conectores. Permitir vídeo chamada HD (1280x720) ou 720p; captura de vídeo até 1280x720 pixels; possuir microfone embutido; USB 2.0

b) Tablet

Processador 4 núcleos (Quad-core) com velocidade mínima de 1,2 GHz; memória 2GB de RAM; memória interna 16GB; tamanho da tela entre 9 e 12 polegadas; tela touchscreen capacitiva; resolução 768x1024 pixels e 16 milhões de cores; câmera traseira 5Mp e frontal 1,2Mp; conectividade wi fi, bluetooth e USB; sistema operacional Android ou IOS.

3.3 A doação não envolve a transferência de recursos financeiros por parte do doador ao IFSP, inclusive do corpo discente, ou destes para aquele, nem mesmo qualquer obrigação de pagamento ou desembolso de uma das partes à outra.

3.4 Não serão aceitas doações de pessoa física ou jurídica cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

3.5 Não serão aceitas doações de pessoa física ou jurídica que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 23 do Decreto 9.764/2019, sendo de responsabilidade do doador a veracidade dos fatos conforme Anexo I deste edital.

3.6 As doações de que trata este edital observarão os princípios e os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos de que trata a Lei nº 12.305/2010.



3.7 O recebimento das doações de que trata este Decreto não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com a administração pública.

3.8 A manifestação da doação deve ocorrer exclusivamente pelo Anexo I deste edital, contendo a declaração expressa da ciência dos termos do edital, a declaração de idoneidade do doador e dos bens doados e os compromissos do doador.

#### **4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO**

4.1 Serão aceitas propostas de doação de computadores durante todo ano letivo de 2020.

4.2 O Formulário de Apresentação de Doação, Anexo I deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado via correio eletrônico, ao endereço do campus que intermediar a doação, conforme região de atuação, constante no Anexo II deste edital. O assunto do e-mail deverá ser "Doação a discentes". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 50 Mb.

4.3 Caso um campus não tenha mais interesse em intermediar doações, sugere-se o encaminhamento a outro campus que assim o queira, respeitando a possibilidade de entrega do doador e/ou outra forma de transporte acordada entre as partes.

4.4 Serão aceitas tantas propostas quanto forem necessárias, de forma a equipar o maior número de alunos da instituição.

4.5 Após o recebimento do formulário de apresentação de doação, o campus responsável deverá entrar em contato com o doador de forma a viabilizar o recebimento do material a ser doado.

4.6 Caso o câmpus não aceite o material doado, deverá justificar oficialmente sua negativa.

4.6.1 São motivos de recusa do material doado se as características do bem não atenderem aos critérios do edital ou quando os bens não estiverem funcionando perfeitamente.

4.6.2 É motivo de recusa também o que consta nos itens 3.4 e 3.5 deste edital.

4.6.3 Recusas por outros motivos devem ser substancialmente justificadas.

4.7. Em caso de recusa, o doador poderá entrar com recurso em até dois dias úteis do recebimento da negativa.

4.8 O doador será responsável pela entrega dos equipamentos no campus intermediador, em data, horário e local combinado com os responsáveis pelo recebimento.

4.9 O repasse dos materiais doados aos alunos não poderá ferir os princípios da isonomia e da transparência, devendo considerar critérios socioeconômicos para a distribuição.

4.10 O campus que intermediar a doação deverá manter registro das doações intermediadas, contendo informações sobre os doadores, os materiais e os discentes que receberem as doações, inclusive com recibo de entrega do material.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os possíveis doadores que tiverem dúvidas poderão entrar em contato com o campus intermediadores, por meio dos contatos disponibilizados no Anexo II deste edital.

5.2 As propostas enviadas pelos doadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

5.3 De acordo com o artigo 24 do decreto 9.764/2019, fica vedada a utilização dos bens para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, bem como a menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão.

5.4 Qualquer ato de divulgação ou utilização de recursos do IFSP deve observar o disposto na Lei nº 9.504/97 e na Resolução TSE nº 23.610/19, que estabelecem normas para eleições e propagandas eleitorais.

5.4.1 Em atendimento à legislação supracitada, a divulgação do ato deve ocorrer de forma estritamente necessária ao atendimento do princípio da publicidade formal, não sendo recomendada a realização de solenidades, cerimônias simbólicas, eventos ou qualquer forma de exaltação do ato administrativo.

5.5 Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital.

5.6 Casos não previstos neste edital serão decididos pela reitoria do IFSP.

  
Eduardo Antônio Modena  
Reitor